



Solicitação e Autorização Inexigibilidade de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, a qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 25 - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**.

PROCESSO Nr. **69 / 2021**

INEXIGIBILIDADE Nr. **09 / 2021**

OBJETO Aquisição de peças originais RANDON para conserto e reforma da retroescavadeira Randon.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Desenvolvimento Rural

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 52 - 3.3.90.30.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Atender exigências necessárias a manutenção, buscando manter a máquina em perfeito estado de conservação e uso.

Tenente Portela, 09 de Julho de 2021

AUTORIZADORES

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

Elido João Balestrin - Secretário de Finanças

Ciente

Elisangela Berghetti Lutz – Presidente



1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 046 de 11 de Janeiro de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 25 - Inciso I** de Lei 8.666/93, para aquisição de peças originais destinadas ao conserto e reforma da retroescavadeira Randon, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2- DO OBJETO

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação tem por objeto a aquisição de peças originais para conserto e reforma da retroescavadeira Randon - para manutenção, reparos e substituição de peças da referida máquina, encontrando esta sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Peças conforme descrição do Anexo 1 deste instrumento.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS

A empresa contratada é autorizada a realizar venda, manutenções e revisões da máquina em comento, conforme “carta de exclusividade”, que faz parte deste processo. Assim, se manterá a originalidade da mesma. Doutra forma, para manter o bom desempenho, necessário a aquisição de componentes originais que acaretam no melhor desempenho da mesma e durabilidade.

Ainda, abaixo cola-se declaração de exclusividade em face a habilitação da empresa contratada tanto para o comércio de peças originais Randon quanto para a prestação de serviços em toda a linha Randon, vejamos:



DocuSign Envelope ID: D787A5FC-AA2F-4DB6-8653-A9D117D22C4A

DECLARAÇÃO

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.086.144/0001-16, com sede na Avenida Abramo Randon, nº 770, Bairro Interlagos, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95055-010, aqui representada nos termos de seus atos constitutivos DECLARA, para quem interessar possa, que, em função da descontinuidade de fabricação da linha de caminhões fora-de-estrada, retroescavadeira e mini carregadeira (Produtos), devido à venda de ativos da empresa RANDON VEÍCULOS LTDA. (CNPJ sob nº 31.153.393/0001-05), assumiu a assistência técnica/garantia relativa aos Produtos. Para tanto, autoriza a empresa **FILIPPE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maurício Cardoso, 630, na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CNPJ sob nº 703.202.475/0001-34, a realizar serviços de assistência técnica aos Produtos, podendo, inclusive proceder ao fornecimento de peças de reposição. Declara, ainda que esta autorização não gera qualquer vínculo contratual e/ou responsabilidades recíprocas entre Randon S.A. e Filipe Comércio de Peças, fazendo jus a empresa Filipe Comércio de Peças ao recebimento dos valores por ela estipulados/cobrados pelos serviços e reposição de peças utilizadas nestes.

Caxias do Sul - RS, 24 de junho de 2021.

Assinatura de
Sandro Adolfo Trentin
CPF: 881.580.7
Residência:
Rua Francisco de Assis 1000/210, Caxias do Sul, RS
CNPJ: 89.086.144/0001-16

Assinatura de
Renato Franco da Silva
CPF: 881.580.7
Residência:
Rua Francisco de Assis 1000/210, Caxias do Sul, RS
CNPJ: 89.086.144/0001-16

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Sandro Adolfo Trentin

Renato Franco da Silva



3 - DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 - Os itens/peças que serão fornecidas deverão ser novas, não remanufaturadas, genuínas e originais, fabricadas especialmente para a máquina objeto deste processo.

3.2 A entrega deverá ocorrer 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação. O endereço de entrega será fornecido por ocasião da solicitação.

3.3 - As peças terão uma garantia mínima de 6 (seis) meses.

4 - DA CONTRATADA

Fica contratada para o fornecimento dos produtos objeto deste Processo de Inexigibilidade de Licitação a Empresa: **FELLIPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA** | CNPJ: 73.202.475/0001-34. Endereço Br 386, Km 33,1 – Frederico Westphalen/RS.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.

5 - DO VALOR CONTRATADO

5.1 – Valor GLOBAL contratado com a Empresa é de:

a) – **R\$: 6.540,00**, conforme descrição no anexo 1 deste instrumento licitatório.

6- DA GARANTIA e VIGENCIA

6.1 - As peças terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

6.1.1 – O contrato terá vigência de seis (seis) meses a contar de sua assinatura, prevalecendo assim com a garantia das peças.

7- DO PAGAMENTO

7-1 - O pagamento **SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a** apresentação do orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços



e peças;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

52	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Secretaria de Desenvolvimento Rural
----	----------------------------	-------------------------------------

9 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente da presente Inexigibilidade de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir todas as questões desta Inexigibilidade que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 09 de Julho de 2.021

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

Elido João Balestrin - Secretário de Finanças



ANEXO 1 – Relação de itens e valores Contratados

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Unid.	Conjunto Coroa/pinhão	RANDON	R\$: 6.540,00	R\$: 6.540,00
Total R\$:						6.540,00



PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr 69 / 2021

Inexigibilidade de Licitação - Nr. 09 / 2021

EMENTA: Inexigibilidade de licitação

A contratação por Inexigibilidade de licitação com fulcro no **artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da Inexigibilidade, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de Inexigibilidade, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 09 de Julho de 2.021.

Assessor Jurídico OAB-RS